



Número: **8003494-66.2016.8.05.0191**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª V DOS FEITOS REL A RELAÇÃO DE CONSUMO, CÍVEL, COMERCIAL, ACIDENTES DE TRAB E FAZ PUB DE PAULO AFONSO**

Última distribuição : **01/11/2016**

Valor da causa: **R\$ 7.000.109,59**

Assuntos: **Concurso de Credores, Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COMERCIAL DE MOTOCICLETAS E PECAS OASIS LTDA (AUTOR)	GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO) PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO)
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTADORA OASIS LTDA (AUTOR)	GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO) DAVI CARNEIRO DUQUE DE GODOY (ADVOGADO) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO) PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO)
E L RODRIGUES E CIA LTDA - EPP (REU)	
BANCO BRADESCO SA (REU)	ELOI CONTINI (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (REU)	ELOI CONTINI (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO (REU)	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (REU)	DANIELLE DA SILVA HENRIQUE (ADVOGADO)
BANCO TOPAZIO S.A. (REU)	HARRISSON FERNANDES DOS SANTOS (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (REU)	LAERTES ANDRADE MUNHOZ (ADVOGADO) MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA (ADVOGADO) LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS registrado(a) civilmente como LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO)
COMFRIO SOLUCOES LOGISTICAS S/A (REU)	AIRES VIGO (ADVOGADO) WILLIAN KELVIN VILAS BOAS NOGUEIRA (ADVOGADO)
MUNICIPAL DE TUCANO (REU)	ISIQUE DE SANTANA CORREIA (ADVOGADO) ISLA SANTOS DE JESUS (ADVOGADO) MURILO MACEDO PEREIRA registrado(a) civilmente como MURILO MACEDO PEREIRA (ADVOGADO)
Banco do Nordeste do Brasil S/A (REU)	MARCUS BOREL SILVA MOREIRA (ADVOGADO) SERGIO DA CUNHA BARROS (ADVOGADO)
LRF-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL (PERITO DO JUÍZO)	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19378 8371	20/04/2022 17:27	Petição	Petição

19378 8382	20/04/2022 17:27	LRF peticao juntada ata _em continuacao AGC virtual	Petição
19378 8390	20/04/2022 17:27	AGC em continuacao_Grupo Oasis_ATA de aprovacao_LRF.docx - Clicksign	Outros documentos
19378 8406	20/04/2022 17:27	Lista de presenca_Quorum_Apresentacao do PRJ_Ressalvas e Chat	Outros documentos

petição de juntada da ATA da AGC e seus respectivos documentos.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS REL DA RELAÇÃO A CONSUMO, CÍVEL, COMERCIAL, ACIDENTES DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA DE PAULO AFONSO/BA.

Processo n. 8003494-66.2016.8.05.0191

LRF - LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, por sua responsável técnica, **Dra. NATÁLIA PIMENTEL LOPES**, na condição de Administradora Judicial nomeada por este MM. Juízo, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo em epígrafe, requerida pelo **“GRUPO OÁSIS”**, o qual é composto pelas empresas (i) **COMERCIAL DE MOTOCICLETAS E PEÇAS OÁSIS LTDA** e (ii) **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTADORA OÁSIS LTDA**, em cumprimento ao art. 37, § 7º da Lei 11.101/2005, requerer, tempestivamente, a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores em continuação.

Alinha-se, inicialmente, que a Assembleia Geral de credores, em continuação, ocorreu na data de 19 de abril de 2022, às 15h, através da plataforma “BEx – Brasil Expert Análise Empresarial de Insolvência” – modalidade virtual.

Outrossim, verifica-se da Ata e do quórum de votação, ambos anexados nesta oportunidade, que o Plano de Recuperação Judicial apresentado foi aprovado por ampla maioria dos credores.

Registra-se, por oportuno, que o ato em questão foi transmitido ao vivo pela plataforma “YouTube”, conforme link a seguir: <https://youtu.be/oYCPMUH2LFM>

São anexados para conhecimento dos interessados:

- a) Ata de aprovação do PRJ;
- b) Lista de presença;
- c) Gráfico – Quórum de presença;
- d) Resultado da votação – lista;
- e) Gráfico da votação;

1

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



f) Chat com perguntas respostas;

g) Ressalvas feitas por determinados credores.

Dito isto, opina esta Administradora Judicial pela homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia, bem como pela concessão da Recuperação Judicial, conforme preconiza o artigo 58, da Lei 11.101/2005.

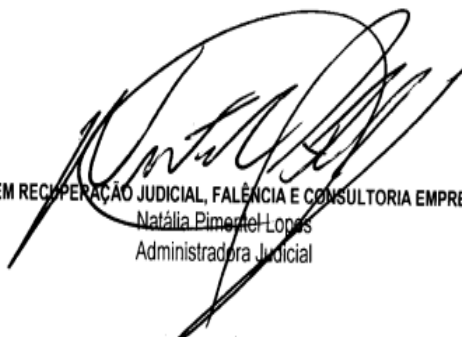
Em tempo em que renovam elevados votos de estima e consideração, colocam-se à disposição deste Juízo para todo e qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Recife, 20 de abril de 2022.

Atenciosamente,


LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Natália Pimentel Lopes
Administradora Judicial



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OÁSIS
8003494-66.2016.8.05.0191, Vara dos Feitos Relativos à Relação de Consumo, Cível, Comercial,
Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública de Paulo Afonso, Estado da Bahia

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - EM CONTINUAÇÃO

(ARTIGO 36, LEI 11.101/2005 – LRF)

1. Aos 19 (dezenove) de Abril de 2022, às 15:00h, por meio virtual pela plataforma “BEx – Brasil Expert Análise Empresarial de Insolvência Ltda”, reuniram-se em Assembleia, os credores do “GRUPO OÁSIS”, composto pelas empresas **i) COMERCIAL DE MOTOCICLETAS E PEÇAS OÁSIS LTDA e ii) COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTADORA OÁSIS LTDA.** A convocação ocorreu por meio de Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no dia 22 de Outubro de 2021. Assumiu a presidência dos presentes trabalhos a Administradora Judicial, LRF – Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial LTDA, por sua representante legal, Dr^a NATÁLIA PIMENTEL LOPES, advogada, inscrita na OAB/PE sob o n.º 30.920, nomeada pelo(a) MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara em epígrafe, na data de 02/02/2017 (ID 4670071), conforme determina a Lei. Tendo convidado o credor Banco do Nordeste do Brasil S/A, ora figurado por seu advogado, Dr. Sérgio da Cunha Barros, inscrito na OAB/BA 22.024, para a função de Secretário, compondo, assim, a mesa de trabalhos da Assembleia.
2. Após a leitura do Edital de convocação, contendo a ordem do dia, a Administradora Judicial reiterou que o quórum se encontrava fechado, cuja verificação se dera quando da Segunda Convocação, ocorrida em 14 de Dezembro de 2021, às 15h00, na conformidade do quadro colacionado abaixo.

<u>CLASSE</u>	<u>CRÉDITOS INSCRITOS</u>	<u>CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>STATUS DE INSTALAÇÃO</u>
CLASSE II – GARANTIA REAL	R\$ 727.596,68 02 CREDORES	R\$ 727.596,68 02 CREDORES	100%	SIM
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 2.151.322,41 23 CREDORES	R\$ 2.082.264,16 12 CREDORES	96,79%	SIM
CLASSE IV - ME/EPP	R\$ 11.758,64 06 CREDORES	R\$ 8.286,64 04 CREDORES	70,47%	SIM

Retomada a presente Assembleia em continuação, considerando o Plano de Recuperação Judicial acostado aos autos, aliado ao aditivo anexado nesta data, conforme ID n.º 193365746/193365745 – 4º aditivo, que será disponibilizado via link, por chat, pela

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

ign 14a0f61b-335a-4ece-a515-d41b74cd5bd2



plataforma BEx, e também tendo sido transmitido simultaneamente para conferência e ciência de todos os interessados.

Dito isto, passada a palavra à equipe econômico-financeira do Grupo Oásis, Petra Consultores e Auditores Ltda, aqui representada pelo Sr. Petrus Alexsandro, tendo sido oportunizado eventual compartilhamento de tela para esclarecimentos sobre o Plano.

Em relação ao quórum, o Sr. Petrus informou que faria apresentação breve, referente à proposta de pagamento do último aditivo, lembrando o que havia sido tratado na última reunião, relativamente à última suspensão da Assembleia, face negociações aos credores da Classe II, com os quais houve êxito (conforme aditivo anexado aos autos, por volta de 15 dias atrás), bem assim novo aditivo protocolado nesta data, que trata da incidência de capitalização dos juros e preservação de garantias contratadas.

O Sr. Petrus deu continuidade à sua explanação minuciando os itens do Plano de Recuperação Judicial. Ao fim, colocou-se à disposição da administradora, credores e demais interessados para eventuais esclarecimentos.

A AJ concedeu a oportunidade aos credores que quisessem se manifestar, tendo solicitado a palavra os seguintes advogados/representantes: Dr. Eduardo Henrique Vieira, pelo Banco do Brasil S/A, Fernando da Silva Correia, pelo Banco Bradesco S/A e Emanuel Bahia, pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Com a palavra o Dr. Eduardo Henrique (Banco do Brasil S/A), o qual formulou proposta alternativa de pagamento ao que havia sido previsto no PRJ, tendo a AJ solicitado que o advogado apresentasse manifestação por escrito, para melhor transcrição de seus termos na presente Ata de Assembleia.

O Sr. Petrus, integrante da equipe econômico-financeira das Devedoras, alega ter compreendido a alternativa proposta pelo Banco do Brasil S/A, porém afirma não ser possível colocá-la em prática, oportunidade em que manteve a proposta originária sem alterações.

Dr. Fernando da Silva Correia, pelo Banco Bradesco S/A,, solicitou que constasse a adesão ao item 5.3.2 do PRJ, também tendo a AJ solicitado que tal requerimento fosse feito por chat, para que sejam colacionados, como arquivo anexo, os seus termos na presente Ata de Assembleia.

Sr. Emanuel Bahia, pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, solicitou esclarecimento quanto às ressalvas, se deveriam ser remetidas por e-mail ou por chat, tendo a AJ opinado pela

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

ign 14a0f61b-335a-4ece-a515-d41b74cd5bd2



necessidade de que fossem registradas no chat, instante em que o preposto fez a leitura da ressalva.

Dr. Faíçal Cais Filho, pela Raizen Combustíveis S/A, pediu a palavra, fazendo ressalva no sentido que iria se abster da votação ante a proximidade da apresentação do aditivo e esta AGC, cujo teor será colacionado junto à presente Ata, tal qual as demais ressalvas formuladas neste ato.

O Banco do Nordeste do Brasil S/A realizou a leitura da ressalva, cuja cópia seguirá anexa à presente Ata, por chat.

Com a palavra, as devedoras, em resposta ao BNB, ressaltaram que as ressalvas apresentadas nesta Assembleia já foram contempladas em esclarecimentos prévios, já tendo sido superadas, portanto.

Dr. Eduardo Henrique, pelo Banco do Brasil, reiterou que irá transcrever as ressalvas da instituição financeira pelo chat, também tendo realizado a leitura destas no exercício de sua palavra.

Logo em seguida, a AJ franqueou, mais uma vez, a palavra aos interessados, os quais silenciaram.

Ato contínuo, a AJ requereu que a plataforma BEx passasse o manual de votação, para que os credores pudessem efetivar os seus votos acerca do teor da proposta apresentada pelas Recuperandas.

Proposto pela administradora Judicial o prazo de 03 (três) minutos para a realização da votação à aprovação, modificação ou rejeição aos termos do Plano de Recuperação Judicial proposto, sendo a votação efetivada perante a plataforma “Bex – Brasil Expert Análise Empresarial de Insolvência Ltda”, consoante explicação feita neste instante.

Colhidos os votos, o Plano de Recuperação Judicial proposto foi **APROVADO**, como se observa dos anexos desta Ata e do registro colacionado abaixo:

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

ign 14a0f61b-335a-4ece-a515-d41b74cd5bd2



CLASSE	CREDORES PRESENTES	ABSTENÇÕES	BASE PARA VOTAÇÃO	PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL	PERCENTUAL DE CREDORES PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL	STATUS DE APROVAÇÃO
CLASSE II – GARANTIA REAL	R\$727.596,68 02 CREDORES	--	R\$727.596,68 02 CREDORES	100%	100%	SIM
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$2.082.264,16 12 CREDORES	R\$287,96 01 CRÉDOR	R\$2.081.976,20 11 CREDORES	56,97%	90,91%	SIM
CLASSE IV - ME/EPP	R\$ 8.286,64 04 CREDORES	--	R\$ 8.286,64 04 CREDORES	N/A	100%	SIM

Tendo-se identificado o voto “SIM” registrado pela Raizen Combustíveis S/A, quanto à aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a AJ prontamente questionou ao advogado representante da referida empresa, Dr. Façal Cais, se este confirmava o teor do voto aludido, oportunidade em que disse ter votado pela abstenção. A plataforma BEx, por sua vez, informa que o voto da Raizen teria sido pela aprovação do PRJ.

Foi sugerida, pela AJ, modificação na quantidade de credores presentes, inscritos na Classe II – Garantia Real, para que conste em ata a presença de dois 02 (dois) credores na referida Classe.

A BEx disponibilizou nova votação, exclusivamente para a Raizen, aqui representada pelo Dr. Façal Cais, para correto registro do voto desta credora na Assembleia.

A AJ solicitou que a plataforma BEx apresentasse o resultado da colheita de votos, ante a nova votação oportunizada à Raizen.

Diante da aceitação aos termos do Plano de Recuperação Judicial, a Administradora Judicial questionou aos credores se estes tinham interesse em constituir Comitê de Credores, conforme o teor do art. 26, *caput*, da Lei 11.101/2005.

Ante o silêncio a tal questionamento, considerando a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, cumpridos, portanto, os requisitos do Edital de convocação, declarou-se encerrada a presente Assembleia.

Interrupção do prazo por 10 (dez) minutos para atualização da Ata face à votação.

Rua Padre Carapuzeiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

ign 14a0f61b-335a-4ece-a515-d41b74cd5bd2



A presente Ata foi lida e assinada pela Administradora Judicial, por este(a) Secretário(a), pelo representante legal das Recuperandas e por dois membros de cada uma das classes votantes (art. 37, § 7º). Os nomes dos presentes encontram-se na “lista de presença” ora anexada.

Feito isso e na inexistência de outros assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos desta Assembleia Geral de Credores do “GRUPO OÁSIS”, registrando-se que a Ata e respectivos anexos serão acostados aos autos do processo em epígrafe, no prazo legal, para devida apreciação do Juízo quanto à homologação do Plano e concessão da Recuperação Judicial.

Assinam a presente Ata a Administradora Judicial, o advogado representante das Recuperandas, Dr. Guilherme Sertório, o representante legal da Petra Consultores e Auditores S/S, Sr. Petrus Alexsandro dos Santos, bem como dois credores de cada Classe votante.

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Natália Pimentel Lopes

OAB/PE 30.920

ADMINISTRADORA JUDICIAL

“GRUPO OÁSIS”

Guilherme Sertório Canto

OAB/PE 25.000

PETRA CONSULTORES E AUDITORES S/S LTDA

Petrus Alexsandro dos Santos

CRC/PE 17.247/O-3

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

SECRETÁRIO

Sérgio da Cunha Barros

OAB/BA 22.024

Rua Padre Carapuzeiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

ign 14a0f61b-335a-4ece-a515-d41b74cd5bd2



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

CREDOR CLASSE II

Emanuel Bahia Costa
CPF/MF 506.502.205-10

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A

CREDOR CLASSE II

Faiçal Cais Filho
OAB/SP 344.747

BANCO DO BRASIL S/A

CREDOR CLASSE III

Eduardo Henrique Vieira de Freitas Guimarães
Representante
CPF/MF: 351.877.488-31

NORRAU – CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CREDOR CLASSE III

Vítor de Azevedo Cardoso
OAB/BA 27.006

E.L. RODRIGUES & CIA LTDA – EPP

CREDOR CLASSE IV

Lívia Santos Costa
OAB/BA 23.620

TRISINO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP

CREDOR CLASSE IV

Gilvani Simão Andrade
Representante
CPF/MF: 076.445.259-20

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

ign 14a0f61b-335a-4ece-a515-d41b74cd5bd2



Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

ign 14a0f61b-335a-4ece-a515-d41b74cd5bd2



Assinado eletronicamente por: NATALIA PIMENTEL LOPES - 20/04/2022 17:27:38
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042017273644000000188682027>
Número do documento: 22042017273644000000188682027

AGC em continuação - Grupo Oásis - ABR 2022 - ATA de aprovação - LRF.docx

Documento número #14a0f61b-335a-4ece-a515-d41b74cd5bd2

Hash do documento original (SHA256): 906903e718fdf40e3b51b23fd0402a713d680d1994be59a893e8ff6e3359ceba

Assinaturas

**Natália Pimentel Lopes**

CPF: 077.003.704-60

Assinou como administrador em 19 abr 2022 às 16:55:09

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

**PETRUS ALEXSANDRO DOS SANTOS**

CPF: 007.519.504-67

Assinou como representante legal em 19 abr 2022 às 19:56:44

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

**GUILHERME SERTÓRIO CANTO**

CPF: 008.706.694-78

Assinou como representante legal em 20 abr 2022 às 15:36:14

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

**Faiçal Cais Filho**

CPF: 403.729.278-58

Assinou como testemunha em 19 abr 2022 às 16:58:55

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

**EMANUEL BAHIA COSTA**

CPF: 506.502.205-44

Assinou como testemunha em 19 abr 2022 às 17:09:43

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

**Eduardo Henrique Vieira de Freitas Guimarães**

CPF: 351.877.488-31

Assinou como testemunha em 19 abr 2022 às 16:37:07

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



✓ **Vítor de Azevedo Cardoso**
CPF: 018.745.565-12
Assinou como testemunha em 20 abr 2022 às 15:36:51
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

✓ **Lívia Santos Costa**
CPF: 286.547.128-48
Assinou como testemunha em 20 abr 2022 às 11:03:53
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

✓ **GILVANE SIMÃO ANDRADE**
CPF: 076.445.259-20
Assinou como testemunha em 19 abr 2022 às 16:31:58
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

✓ **SERGIO CUNHA BARROS**
CPF: 808.548.855-87
Assinou como testemunha em 19 abr 2022 às 16:37:18
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

19 abr 2022, 16:26:45	Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee criou este documento número 14a0f61b-335a-4ece-a515-d41b74cd5bd2. Data limite para assinatura do documento: 19 de maio de 2022 (15:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 abr 2022, 16:26:49	Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: natalia.pimentel@lrflideres.com.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Natália Pimentel Lopes.
19 abr 2022, 16:26:49	Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: petrus.santos@ppkconsultoria.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PETRUS ALEXSANDRO DOS SANTOS .
19 abr 2022, 16:26:49	Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.sertorio@matosadv.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME SERTÓRIO CANTO.



19 abr 2022, 16:26:50 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: fcf@diascarneiro.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Faiçal Cais Filho .

19 abr 2022, 16:26:50 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: bahiaco10@hotmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EMANUEL BAHIA COSTA.

19 abr 2022, 16:26:50 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.guimaraes@bancodobrasil.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Henrique Vieira de Freitas Guimarães.

19 abr 2022, 16:26:50 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: vcardoso.cpl@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vítor de Azevedo Cardoso .

19 abr 2022, 16:26:50 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: liviacosta.adv1@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lívia Santos Costa .

19 abr 2022, 16:26:50 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: gil_simao18@hotmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILVANE SIMÃO ANDRADE.

19 abr 2022, 16:26:50 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: sergiocunhabarros@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SERGIO CUNHA BARROS .

19 abr 2022, 16:31:58 GILVANE SIMÃO ANDRADE assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email gil_simao18@hotmail.com (via token). CPF informado: 076.445.259-20. IP: 200.150.97.186. Componente de assinatura versão 1.250.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

19 abr 2022, 16:37:08 Eduardo Henrique Vieira de Freitas Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email eduardo.guimaraes@bancodobrasil.com.br (via token). CPF informado: 351.877.488-31. IP: 170.66.110.71. Componente de assinatura versão 1.250.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

19 abr 2022, 16:37:18 SERGIO CUNHA BARROS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email sergiocunhabarros@gmail.com (via token). CPF informado: 808.548.855-87. IP: 179.186.79.131. Componente de assinatura versão 1.250.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

19 abr 2022, 16:55:09 Natália Pimentel Lopes assinou como administrador. Pontos de autenticação: email natalia.pimentel@lrfliedres.com.br (via token). CPF informado: 077.003.704-60. IP: 189.39.121.2. Componente de assinatura versão 1.250.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



19 abr 2022, 16:58:57	Faiçal Cais Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fcf@diascarneiro.com.br (via token). CPF informado: 403.729.278-58. IP: 187.26.205.48. Componente de assinatura versão 1.250.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 abr 2022, 17:09:44	EMANUEL BAHIA COSTA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email bahiaco10@hotmail.com (via token). CPF informado: 506.502.205-44. IP: 179.182.18.185. Componente de assinatura versão 1.250.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 abr 2022, 19:56:44	PETRUS ALEXSANDRO DOS SANTOS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email petrus.santos@ppkconsultoria.com.br (via token). CPF informado: 007.519.504-67. IP: 179.180.148.24. Componente de assinatura versão 1.251.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 abr 2022, 11:03:53	Lívia Santos Costa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email liviacosta.adv1@gmail.com (via token). CPF informado: 286.547.128-48. IP: 191.242.62.100. Componente de assinatura versão 1.251.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 abr 2022, 15:36:24	GUILHERME SERTÓRIO CANTO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email guilherme.sertorio@matosadv.com (via token). CPF informado: 008.706.694-78. IP: 187.26.97.37. Componente de assinatura versão 1.252.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 abr 2022, 15:37:00	Vítor de Azevedo Cardoso assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email vcardoso.cpl@gmail.com (via token). CPF informado: 018.745.565-12. IP: 177.25.161.158. Componente de assinatura versão 1.252.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 abr 2022, 15:37:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 14a0f61b-335a-4ece-a515-d41b74cd5bd2.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 14a0f61b-335a-4ece-a515-d41b74cd5bd2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



GRUPO OÁSIS - 19/04/2022

Lista de Presença e Gráfico Quórum de Presença

Art. 37, lei 11.101/05

2ª convocação (em continuação)



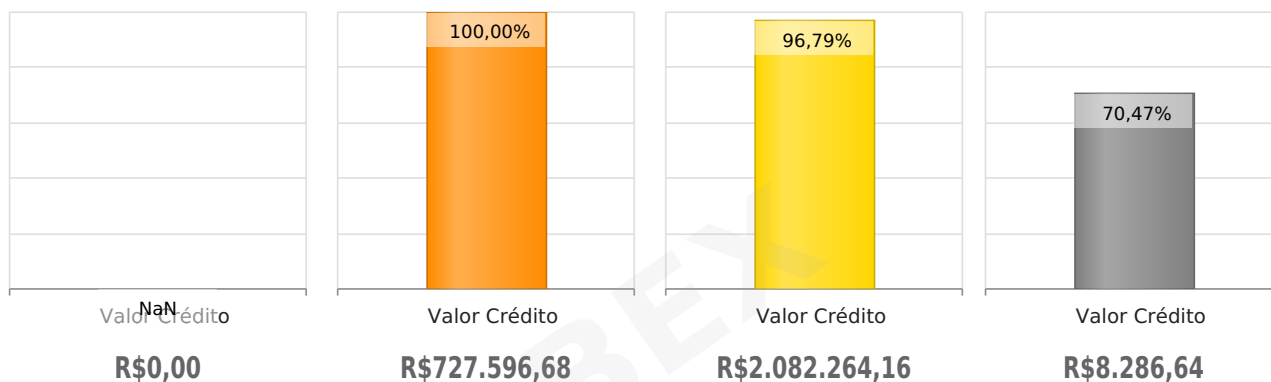
Credor	Classe	Valor	Representante	CPF	OAB	Data
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	Garantia Real	R\$ 535.231,06	EMANUEL BAHIA COSTA			19/04/2022 14:45:53
RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	Garantia Real	R\$ 192.365,62	FAIÇAL CAIS FILHO		OAB/SP: 344.747	19/04/2022 14:24:08
ATACADÃO DM LTDA.	Quirografarios	R\$ 851,16	JORGE PEREIRA DA SILVA NETO		OAB/BA 20542	19/04/2022 14:13:40
BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	Quirografarios	R\$ 266.266,76	FERNANDO DA SILVA CORREA		OAB/RS 99.503	19/04/2022 14:16:09
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografarios	R\$ 895.821,75	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA DE FREITAS GUIMARAES	35187748831		19/04/2022 14:03:10
NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME	Quirografarios	R\$ 606.584,45	VITOR DE AZEVEDO CARDOSO		OAB/BA 27.006	19/04/2022 14:41:07
BANCO TOPÁZIO	Quirografarios	R\$ 279.065,00	VITOR DE AZEVEDO CARDOSO		OAB/BA 27.006	19/04/2022 14:41:07
BRAZMAX COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	Quirografarios	R\$ 7.396,37	LIVIA SANTOS COSTA		OAB/BA 23.620	19/04/2022 14:28:47
COMBAT-COMERCIO DE BATERIAS LTDA.	Quirografarios	R\$ 287,96	LAIS SILVA PEREIRA EPAMINONDAS		OAB/PE 31.186	19/04/2022 15:13:55
LIFE LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES LTDA.	Quirografarios	R\$ 1.621,72	JORGE PEREIRA DA SILVA NETO		OAB/BA 20542	19/04/2022 14:13:40
PANCRISTAL LTDA.	Quirografarios	R\$ 3.951,06	LIVIA SANTOS COSTA		OAB/BA 23.620	19/04/2022 14:28:47
REAL MOTO PECAS LTDA.	Quirografarios	R\$ 6.743,44	JORGE PEREIRA DA SILVA NETO		OAB/BA 20542	19/04/2022 14:13:40
RM DA SILVA PAES	Quirografarios	R\$ 374,49	LIVIA SANTOS COSTA		OAB/BA 23.620	19/04/2022 14:28:47
V10 COMERCIO ATACADISTA. VAREJISTA E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA.	Quirografarios	R\$ 13.300,00	VITOR DE AZEVEDO CARDOSO		OAB/BA 27.006	19/04/2022 14:41:07
E. L. RODRIGUES E CIA LTDA - EPP	ME e EPP	R\$ 721,32	LIVIA SANTOS COSTA		OAB/BA 23.620	19/04/2022 14:28:47
GEORLEIDE LIMA RODRIGUES ALVES - ME	ME e EPP	R\$ 421,60	LIVIA SANTOS COSTA		OAB/BA 23.620	19/04/2022 14:28:47
THALMA SANTOS SILVA - ME	ME e EPP	R\$ 688,00	JORGE PEREIRA DA SILVA NETO		OAB/BA 20542	19/04/2022 14:13:40
TRISSINO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	ME e EPP	R\$ 6.455,72	GILVANE SIMÃO ANDRADE	78978691056		19/04/2022 14:28:22



Trabalhista = R\$0,00

Garantia Real = R\$727.596,68

Quirografário = R\$2.151.322,41 ME-EPP = R\$11.758,64



Percentual e Valor dos Créditos Presentes: 97,49%

R\$2.818.147,48
Total Créditos Presentes na Assembleia

R\$2.890.677,73
Créditos na Recuperação Judicial



GRUPO OÁSIS - 19/04/2022

Votação Aprovação PRJ - Lista e Gráfico de Resultado

Art. 45, Lei 11.101/05

2ª convocação (em continuação)



Credor	Classe	Representante	1ª Votação	Data 1ª Votação
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	Garantia Real	EMANUEL BAHIA COSTA	Aprova	19/04/2022 12:31:28
RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	Garantia Real	FAIÇAL CAIS FILHO	Aprova	19/04/2022 15:49:43
ATACADÃO DM LTDA.	Quirografarios	JORGE PEREIRA DA SILVA NETO	Aprova	19/04/2022 15:31:07
BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	Quirografarios	FERNANDO DA SILVA CORREA	Aprova	19/04/2022 15:31:35
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografarios	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA DE FREITAS GUIMARAES	Rejeita	19/04/2022 15:32:04
NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME	Quirografarios	VITOR DE AZEVEDO CARDOSO	Aprova	19/04/2022 15:31:27
BANCO TOPÁZIO	Quirografarios	VITOR DE AZEVEDO CARDOSO	Aprova	19/04/2022 15:31:27
BRAZMAX COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	Quirografarios	LIVIA SANTOS COSTA	Aprova	19/04/2022 15:31:35
COMBAT-COMERCIO DE BATERIAS LTDA.	Quirografarios	LAIS SILVA PEREIRA EPAMINONDAS	Abstém	19/04/2022 15:32:46
LIFE LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES LTDA.	Quirografarios	JORGE PEREIRA DA SILVA NETO	Aprova	19/04/2022 15:31:07
PANCRISTAL LTDA.	Quirografarios	LIVIA SANTOS COSTA	Aprova	19/04/2022 15:31:35
REAL MOTO PECAS LTDA.	Quirografarios	JORGE PEREIRA DA SILVA NETO	Aprova	19/04/2022 15:31:07
RM DA SILVA PAES	Quirografarios	LIVIA SANTOS COSTA	Aprova	19/04/2022 15:31:35
V10 COMERCIO ATACADISTA. VAREJISTA E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA.	Quirografarios	VITOR DE AZEVEDO CARDOSO	Aprova	19/04/2022 15:31:27
E. L. RODRIGUES E CIA LTDA - EPP	ME e EPP	LIVIA SANTOS COSTA	Aprova	19/04/2022 15:31:35
GEORLEIDE LIMA RODRIGUES ALVES - ME	ME e EPP	LIVIA SANTOS COSTA	Aprova	19/04/2022 15:31:35
THALMA SANTOS SILVA - ME	ME e EPP	JORGE PEREIRA DA SILVA NETO	Aprova	19/04/2022 15:31:07
TRISSINO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	ME e EPP	GILVANE SIMÃO ANDRADE	Aprova	19/04/2022 15:31:30



Trabalhista = R\$0,00

Garantia Real = R\$727.596,68

Quirografário = R\$2.082.264,16 ME-EPP = R\$8.286,64

Presentes = 0

Presentes = 2

Presentes = 11

Presentes = 4



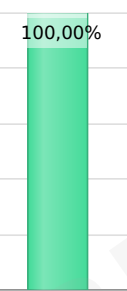
Aprovaram

0



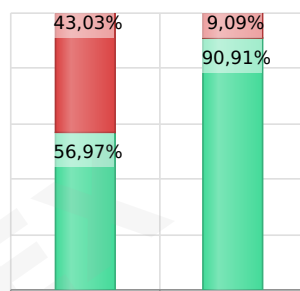
Crédito

R\$727.596,68



Aprovaram

2

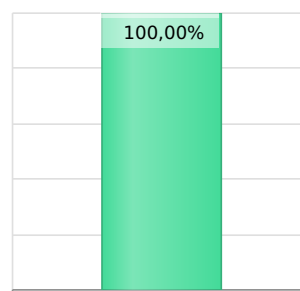


Crédito

R\$1.186.154,45

Aprovaram

10



Aprovaram

4

Aprovado por: 68,21%

Rejeitado por: 31,79%

Abstenção: 1

Classes	Crédito	%	Presentes	%
Trabalhista	R\$0,00	0,00%	0	0,00%
Garantia Real	R\$727.596,68	100,00%	2	100,00%
Quirografário	R\$1.186.154,45	56,97%	10	90,91%
ME e EPP	R\$8.286,64	100,00%	4	100,00%
Resultado	R\$1.922.037,77	68,21%	16	94,12%

Classes	Crédito	%	Presentes	%
Trabalhista	R\$0,00	0,00%	0	0,00%
Garantia Real	R\$0,00	0,00%	0	0,00%
Quirografário	R\$895.821,75	43,03%	1	9,09%
ME e EPP	R\$0,00	0,00%	0	0,00%
Resultado	R\$895.821,75	31,79%	1	5,88%

Classes	Crédito	Presentes
Trabalhista	R\$0,00	0
Garantia Real	R\$0,00	0
Quirografário	R\$287,96	1
ME e EPP	R\$0,00	0
Resultado	R\$287,96	1



GRUPO OÁSIS - 19/04/2022

Apresentação do PRJ

Assessoria Econômico – Financeiro

2ª convocação (em continuação)





1

Índice	
Estrutura de Endividamento – Credores Concursais	03
Proposta de Pagamento	04 a 06
Esclarecimentos de dúvidas	07

2



Plano de Recuperação Judicial

3

■ Estrutura de Endividamento – Credores Concursais

CLASSE DE CREDORES	QUANTIDADE	VALOR - 2ª LISTA
CLASSE II - Garantial Real	2	R\$ 727.596,68
CLASSE III - Quirografário	23	R\$ 2.151.322,41
CLASSE IV - ME/EPP	6	R\$ 11.758,64
TOTAL GERAL DE CREDORES	31	R\$ 2.890.677,73

Até o edital a que se refere o § 2º do art. 7º (segunda lista de credores), as recuperandas não possuíam credores trabalhistas.

3

Plano de Recuperação Judicial

4

■ Aditivo ao PRJ – Proposta de pagamento aos credores com garantia Real (Classe II):

Credores – Fornecedores:

Deságio: 75%
 Remuneração: índice da Caderneta de Poupança
 Carência total: 1º ao 18º mês
 Amortização: 120 parcelas mensais

Credores – Instituições financeiras:

Sem deságio
 Remuneração: CDI + 0,2% ao mês
 Amortização: 72 parcelas mensais

4



Plano de Recuperação Judicial

5

■ Aditivo ao PRJ – Proposta de pagamento aos credores quirografários (Classe III):

Deságio: 75%

Remuneração: índice da Caderneta de Poupança

Carência total: 1º ao 18º mês

Amortização: 120 parcelas mensais

Pagamento alternativo:

Deságio 80%

Amortização: à vista

Prazo de manifestação do credor pelo pagamento alternativo é de 18 meses a contar da data da publicação da decisão que conceder a RJ e homologar o PRJ.

5

Plano de Recuperação Judicial

6

■ Aditivo ao PRJ – Proposta de pagamento aos credores ME/EPP (Classe IV):

Sem deságio

Remuneração: índice da Caderneta de Poupança

Sem carência

Amortização: 6 parcelas mensais

6





7



GRUPO OÁSIS - 19/04/2022

Ressalvas Recebidas pelo Chat da Plataforma BEx

2ª convocação (em continuação)



14:29:29 De LIVIA SANTOS COSTA : Boa tarde
14:30:18 De Emanuel Bahia Costa : boa tarde Brenda
14:42:33 De VITOR DE AZEVEDO CARDOSO : Boa tarde!
15:13:31 De Breenda - BEx : 4º Aditamento:
<https://drive.google.com/file/d/1ZFIIn6SCIWTQ06r4936IsgfZWlYpFPJcX/view?usp=sharing>
15:20:17 De FERNANDO DA SILVA CORREA - BANCO BRADESCO CARTÕES S/A :
Banco Bradesco pede a palavra
15:20:33 De Emanuel Bahia Costa - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A :
peço a palavra
15:22:36 De EDUARDO HENRIQUE VIEIRA - BANCO DO BRASIL S/A :
Pagamento do Valor habilitado, sem deságio;
- Carência de 12 meses, contados da data da AGC que aprovar o PRJ;
- Atualização por encargos de TR + 1% am, desde a data do pedido de RJ;
- Pagamento em 108 parcelas mensais e consecutivas, no sistema SAC,
totalizando prazo de 120 meses.
- Manutenção das Garantias originalmente pactuadas.
- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os
coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.
- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os
coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.
15:22:42 De EDUARDO HENRIQUE VIEIRA - BANCO DO BRASIL S/A : A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.
15:25:32 De Emanuel Bahia Costa - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A : O BNB ressalva que o PRJ não poderá, sob pena de violar o art. 49§1º e 50§1º da Lei 11.101/2005, suprimir ou até mesmo mitigar qualquer das garantias originalmente pactuadas, sejam garantias pessoais ou reais. A eventual inclusão de cláusula que viole tais dispositivos incorrerá em nulidade, a qual deverá ser reconhecida judicialmente. Ademais, cumpre destacar que a novação da dívida por força da concessão da recuperação judicial fará incidir IOF, cabendo à recuperanda o devido pagamento da obrigação tributária na forma da legislação em vigor.
15:26:34 De FERNANDO DA SILVA CORREA - BANCO BRADESCO CARTÕES S/A : O Banco Bradesco S/A, manifesta, nesta oportunidade, a adesão à modalidade de PAGAMENTO ALTERNATIVO, prevista na Cláusula 5.3.2 do plano de recuperação judicial modificativo. Requer seja formalizada sua opção na Ata desta Assembleia. O pagamento deverá ocorrer até 30 dias após a AGC.
15:27:59 De EDUARDO HENRIQUE VIEIRA - BANCO DO BRASIL S/A : - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.



- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

16:20:43 De FERNANDO DA SILVA CORREA - BANCO BRADESCO CARTÕES S/A :
peço que conste a manifestação do credor Bradesco

16:20:55 De FERNANDO DA SILVA CORREA - BANCO BRADESCO CARTÕES S/A :
formalizada sua opção na Ata desta Assembleia. O pagamento deverá ocorrer até 30 dias após a AGC

16:21:27 De Matos : salvo melhor juízo, o ID do PRJ da ata não condiz com o aditivo anexado hoje..

16:22:40 De FERNANDO DA SILVA CORREA - BANCO BRADESCO CARTÕES S/A :
peço ainda que seja substituído o termo ressalva na ATA por adesão, na manifestação do Banco Bradesco

